

Prezado(a)

A Sancor Seguros tem o prazer em ter você como segurado (a).

Você acaba de contratar a mais moderna proteção para o seu veículo, que visa atender às suas necessidades através de produtos e serviços de alta qualidade. Nosso principal objetivo, é oferecer o máximo conforto para que você viva com tranquilidade e sem preocupações.

Temos como foco a excelência no atendimento aos nossos clientes, com o compromisso de superar suas expectativas. Nascemos em 1945 na província de Santa Fé na Argentina, e desde então nos consolidamos como um dos principais grupos seguradores da América Latina. Em 2013 iniciamos nossas operações no Brasil com planejamento de forte expansão para todo território nacional. Reiteramos nosso compromisso em prestar o melhor atendimento e em caso de dúvidas, convidamos você a acessar nossos canais de atendimento nos seguintes números:

Assistência 24h: 0800 200 0393

Sinistros: 0800 200 0395

Para conhecer mais sobre a Sancor Seguros, acesse o nosso site:

www.sancorseguros.com.br

Sancor Seguros. Tudo bem. Tudo Seguro.

Atenciosamente,



Leandro Poretti



Luiz Gênova

N° processo Susep 15414.900333/2014-50

APÓLICE										
Ramo		Apólice Central de Bônus		Endosso 0		Data proposta		Data emissão		
SEGURADO / PROPONENTE										
Nome				Sexo	Estado Civil	Tipo de Pessoa	CPF / CNPJ			
Telefone Fixo		Telefone Celular		E-mail						
Endereço				Número	Complemento			CEP	UF	
Bairro				Cidade						
CORRETOR										
Nome					Registro Susep		Telefone			
DADOS DO SEGURO										
Tabela de referência FIPE				Tabela substituta MOLICAR						
Periodicidade de faturamento				Itens Segurados						
Vigência apólice				Vigência endosso						
Prêmio líquido				Forma de Pagamento						
Adicional de fracionamento				N° de parcelas						
IOF				Prêmio 1ª parcela						
Prêmio total				Prêmio das demais parcelas						
ITEM SEGURADO										
N° Item 1	Código	Modalidade VMR – Valor de Mercado Referenciado				IS Cobertura básica				
Marca					Modelo					
Ano modelo	Passageiros	Combustível	Placa	Chassi		Renavam				
Cl atual					Zero km	Data de saída		Classe bônus		
Categoria tarifária				Obrigatória instalação de Rastreador? Sim / Não						
COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS										
Cobertura							LMI	Prêmio	Franquia	
Prêmio líquido										

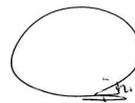
DADOS DO RISCO

Conductor principal		CPF / CNPJ	Sexo	Data nascimento
Estado civil	CEP pernoite	Veículo financiado	Veículo com isenção fiscal	
Reside(m) com o principal condutor pessoa(s) com idade entre 17 e 24 anos?		Deseja estender cobertura securitária para condutores habilitados com idade entre 18 e 24 anos?		
Será utilizado para fins comerciais	Tipo de utilização	Circulação mensal	Dispositivo antifurto?	
Garagem pernoite	Garagem trabalho	Garagem local de estudo		

OBSERVAÇÕES
DECLARAÇÃO

 Assinatura do SEGURADO

 Assinatura do CORRETOR



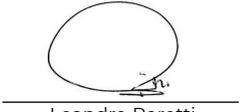
Leandro Poretti



Luiz Gênova

CERTIFICADO DE SEGURO INTERNACIONAL – CARTA VERDE
RESPONSABILIDADE CIVIL – MERCOSUL **SANCOR SEGUROS DO BRASIL**

DADOS DO SEGURADO Datos del asegurado			
Nome do Segurado Nombre del asegurado	CPF/CNPJ DNI/CUIT	Apólice Póliza	Vigência Validez
Endereço Domicilio	Cidade Ciudad	Estado Provincia	País Pais
DADOS DO VEÍCULO Datos del vehículo			
Marca Marca	Modelo Modelo	Ano Año	Chassi Chassis
			Placa Matricula
DADOS DO CORRETOR Datos del productos/asesor			
Nome Nombre	Endereço Dirección	Telefone Teléfono	Registro SUSEP
COBERTURA PARA OS SEGUINTE PAÍSES Cobertura para los siguientes países			
ARGENTINA – PARAGUAY – URUGUAY			
PRÊMIOS Premios			
Prêmio total Premio total (US\$)	Data do pagamento Fecha de pago		

LOCALIDADE Localidad	DATA Fecha	 Leandro Poretti	 Rafael Gozer
Assinatura Corretor Firma Corretor	Assinatura segurado Firma Asegurado	Assinatura/Carimbo seguradora Firma/Sello aseguradora	

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E LIMITES MÁXIMOS DE RESPONSABILIDADE POR VEÍCULO E EVENTO			
Sumas aseguradas y limites maximos de responsabilidad por vehiculo y evento			
MORTE E DANOS PESSOAIS Muerte y/o lesiones			
Por pessoa Por persona	US\$ 40.000	Por evento	US\$ 200.000
DANOS MATERIAS Daños materiales			
Por terceiro Por tercero	US\$ 20.000	Por evento	US\$ 40.000

ENDEREÇOS E TELEFONES DE CONTATO – MERCOSUL	
Direcciones y teléfonos de contato – Mercosur	
BRASIL · SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. Av. Duque de Caxias, 882 – Ed. New Tower Plaza – Torre 2 – Zona 1 – Maringá – PR – CEP 87013-180 Tel.: Capitais e reg. met. – 4003 0392 – Outras loc.: 0800 200 0392	ARGENTINA · SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA. Ruta Nacional 34Km 257 Sunchales – Argentina Tel: 03493-428500, Fax: 03493-420979
URUGUAY · SANCOR SEGUROS URUGUAY S.A. Rincon, 493 – Motevideo – Uruguay Tel.: 00598-2-9158500, Fax: 00598-2-9158585	PARAGUAY · SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A Av. República Argentina, 979 – Asunción – Paraguay Tel.: 00595-21-6208000, Línea gratuita: 0800-11-8500



N° processo Susep 15414.900333/2014-50

APÓLICE

Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Data emissão	Dia de cobrança
------	---------	---------	----------	--------------	-----------------

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

Parcela	Prêmio	IOF	Adicional Fracionamento	Total	Data vencimento

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

a) Declaro que li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos **RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS**, como por exemplo:

EMBRIAGUEZ DO CONDUTOR DO VEÍCULO SEGURADO; FALTA DE HABILITAÇÃO DO CONDUTOR OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA E VENCIDA; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO – e ainda, que estou ciente que a falta de comunicação do sinistro dificulta a análise por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. A falta de comunicação poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, além de eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto a esta seguradora.

NÃO HÁ COBERTURA PARA DANOS MORAIS/ESTÉTICOS E DANOS A PASSAGEIROS, EXCETO SE HOVER A CONTRATAÇÃO DAS GARANTIAS ESPECÍFICAS NA PROPOSTA/APÓLICE.

OBS.: RESSALTAMOS QUE ANTES DA CONTRATAÇÃO O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR.

b) Para a efetividade do seguro é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta assinada, devidamente, pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento – somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação.

c) Restrições como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras podem implicar a recusa imediata da proposta.

d) A **Sancor Seguros** poderá recusar esta proposta, até 15 (quinze) dias após o recebimento de toda a documentação necessária, efetuando a devolução dos valores pagos, eventualmente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de formalização da recusa. Caso ultrapassado esse prazo, o valor será corrigido pelo IPCA/IBGE, da data do pagamento, até a data da efetiva restituição. Caso falem quaisquer documentos para análise, o prazo será suspenso, sendo retomado, após o recebimento. Sendo o proponente pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo informado. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr, a partir da data em que se der a entrega da documentação.

e) Estou ciente de que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, esta será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo na tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).

f) Quando arrendado, em forma de Leasing, desde já o segurado concorda e está ciente de que a indenização será paga, integralmente, à financeira, devendo o restante da diferença entre o saldo devedor e a indenização ser repassada pela própria financeira. Quando alienado, fiduciariamente, o segurado deverá apresentar carta com saldo devedor menor ou igual à indenização, quando o pagamento se dará, então, à financeira e o restante ao segurado, após a baixa do gravame.

h) A venda do veículo deve ser comunicada, previamente, à seguradora, porque a garantia do seguro não se transfere, automaticamente, com o veículo.

i) Qualquer alteração no uso do veículo deve ser comunicada à seguradora, previamente, sob pena de Perda do Direito à indenização.

j) Nos casos em que selecionada a opção “Sim” para o Dispositivo Anti Furto: Estou ciente de que, na aceitação e avaliação do risco, bem como, na fixação do prêmio deste seguro, a seguradora considerou a instalação e permanência de um do(s) dispositivo(s) de proteção contra roubo ou furto, no veículo objeto do seguro, descrito(s) nesta proposta. Se detectado que o dispositivo antifurto não foi instalado e/ou não estava funcionando, por ação ou omissão do segurado, inclusive decorrente da ausência das manutenções ou revisões necessárias, será considerada declaração inexata e/ou agravamento intencional do risco, acarretando a Perda do Direito à indenização e cancelamento da apólice. Firmo, por mim e/ou pelo meu corretor e representante que esta subscreve, o compromisso de manter instalado o equipamento de segurança descrito, nesta proposta, durante todo o período de vigência do contrato de seguro e de eventuais contratações para um novo período.

k) Estou ciente de que, a cobertura para “Danos Morais/Estéticos” é facultativa e autônoma, devendo ser contratada, expressamente.

l) Estou ciente ainda de que, no caso de ocorrência de sinistro, a seguradora comunicará o fato ao RNS (Registro Nacional de Sinistros), bem como, a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar ocorrências de sinistro.

m) Havendo aceitação, o seguro terá início às 24:00 horas e término às 24:00 horas das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.

n) O NÃO-PAGAMENTO DO PRÊMIO, NO PRAZO DEVIDO, ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DO SEGURO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, INTERPELAÇÃO OU PROTESTO, FICANDO A VIGÊNCIA REDUZIDA, EM CARÁTER DEFINITIVO.

o) Estou ciente de que, em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.

p) Para pagamento em atraso, será cobrada atualização monetária, sendo a variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, juros de mora de 12 % ao ano, multa de 2 % e juros de 0,2 % ao dia, após 15 dias de atraso.

q) CASO QUEIRA OBTER NOVO SEGURO SOBRE O MESMO INTERESSE E CONTRA O MESMO RISCO EM OUTRA SEGURADORA, DEVEREI COMUNICAR, PREVIAMENTE, A MINHA INTENÇÃO, POR ESCRITO, A ESSA SEGURADORA, INDICANDO A SOMA PELA QUAL PRETENDO SEGURAR O INTERESSE OU O RISCO.

r) **CONDUTOR PRINCIPAL:** Pessoa devidamente habilitada que circula com o veículo segurado o maior número de dias da semana. Caso exista mais de um condutor nessa condição, deverá ser informado sempre o condutor de idade menor. Caso exista(m) **CONDUTOR (ES) MENORES DE 26 ANOS** que utiliza(m) o veículo **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de menor idade deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

No caso de proponente PESSOA JURÍDICA, onde o veículo segurado é utilizado para suas atividades profissionais, caso exista(m) outro(s) condutor (es) que utiliza(m) o veículo, que não o Condutor Principal, independentemente de idade, deverá ser informado na proposta para análise do risco pela Seguradora. Ainda para PESSOA JURÍDICA, ao existir condutor (es) na faixa etária entre 18 e 26 anos que utiliza(m) o veículo segurado **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de idade mais baixa deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

CONDUTOR (ES) MENORES DE 26 ANOS: Pessoa devidamente habilitada que circula com o veículo segurado **NO MÁXIMO 2 DIAS** por semana, que está na faixa etária entre 18 e 26 anos e reside com o **CONDUTOR PRINCIPAL** ou, por qualquer motivo, utiliza a residência do Condutor Principal nos finais de semana, feriados ou períodos de férias. Caso exista(m) condutor (es) nesta faixa etária que utiliza(m) o veículo **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de menor idade deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE DOCUMENTO E NO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO FORAM PRESTADAS PELO PROPONENTE OU PELO CONDUTOR PRINCIPAL DO VEÍCULO (QUE DIRIGE O VEÍCULO MAIS DE 85% DO TEMPO, NA SEMANA, OU O CONDUTOR MAIS JOVEM QUE DIRIGE O VEÍCULO) E ESTOU CIENTE DE QUE, SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA TAXA DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO; E QUE, SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, O SEGURADOR TERÁ DIREITO A RESOLVER O CONTRATO, OU A COBRAR, MESMO APÓS O SINISTRO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO, TUDO CONFORME O ART. 766 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. ESTOU CIENTE, AINDA, DE QUE DEVO MANTER ATUALIZADAS TODAS AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES QUE PRESTEI, NESTE ATO, COMUNICANDO À SEGURADORA AS ALTERAÇÕES QUE VIEREM A OCORRER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO. SE, EVENTUALMENTE, A SEGURADORA CONSTATAR, A QUALQUER TEMPO, SEM QUE O SINISTRO TENHA OCORRIDO, ALGUMA DIVERGÊNCIA NAS RESPOSTAS A ESTE QUESTIONÁRIO, DESDE QUE NÃO TENHA SIDO POR MÁ-FÉ, A SEGURADORA ANALISARÁ O CASO CONCRETO, PODENDO, APÓS CONTATAR O SEGURADO, CORRIGIR A APÓLICE, RECLASSIFICANDO O RISCO, COM A RESPECTIVA COBRANÇA DA DIFERENÇA DE PREÇO, ACRESCIDA DE CUSTO ADMINISTRATIVO.

s) **PARA O SEGURO CONTRATADO POR FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS CONVENIADAS, SOMENTE HAVERÁ INDENIZAÇÃO SE HOVER VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU SE FOR COMPROVADO O VÍNCULO DE PARENTESCO DIRETO COM O FUNCIONÁRIO CONTRATANTE (PAIS, FILHOS E CÔNJUGE).**

t) Nos seguros contratados por meio de débito em conta-corrente, autorizo a Sancor Seguros do Brasil S.A. a debitar o preço do seguro, inclusive das contratações para um novo período na conta-corrente indicada acima. Esta declaração não significa compromisso de contratação para um novo período por qualquer das partes.

u) Autorizo, expressamente, o recebimento de e-mails e/ou mensagens a serem enviadas pela Seguradora ou pelo Corretor.

v) Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados, até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

w) Os serviços de assistência serão prestados por empresa terceirizada, determinada, previamente, distinta da Sancor Seguros e com CNPJ próprio.

x) Quando não apresentada a garantia de Danos Morais para o(s) item(ns) segurado(s) entende-se que, mesmo ofertada, não houve a contratação da referida garantia.

y) Autorizo, expressamente, a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como, de todos os eventuais sinistros em banco de dados.

z) Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome à Sancor Seguros do Brasil S.A.

a.a.) Autorizo a realização de consulta de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do principal condutor indicado na proposta, para fins exclusivos da campanha zero ponto na CNH em vigor para propostas emitidas dentro das regiões participantes, que poderá ou não, após avaliação conceder desconto no prêmio do seguro.

b.b.) RASTREADOR: Caso o veículo tenha aceitação do risco condicionada à instalação de rastreador, este deve ser agendado em até cinco dias corridos. Em hipótese alguma haverá cobertura securitária para sinistros ocorridos em veículo onde haja necessidade de instalação de rastreador ou bloqueador para aceitação do risco, sem a devida instalação do equipamento, bem como, se por qualquer motivo, o equipamento não estiver ativo. É obrigação do segurado manter em perfeito funcionamento o rastreador, bloqueador e/ou localizador instalado no veículo. É ainda obrigação do segurado, em caso de roubo ou furto do veículo segurado que possua rastreador, bloqueador e/ou localizador, comunicar o fato imediatamente à Central de Atendimento da Seguradora, para que se inicie o processo de recuperação do veículo. Fica, nestes casos, estabelecido entre as partes, como medida de segurança, que a Sancor Seguros terá o direito de instalar rastreador no veículo segurado a qualquer momento, durante a vigência da apólice, sem custo adicional ao segurado. A seguradora se isentará do pagamento de indenização no caso da ocorrência de sinistro por roubo/furto, caso o segurado se recuse, quando solicitado, a instalar o equipamento.

c.c.) DECLARO QUE ESTA ASSINATURA CONFIRMA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE ATO.

COBERTURAS

EXTENSÃO DE PERÍMETRO

Riscos Cobertos: Garante ao segurado, extensão da(s) Garantia(s) Básica(s) contratada(s), referente (s), ao veículo e o terceiro, para os países da América do Sul, exceto aqueles envolvidos no acordo do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai), onde as Garantias Básicas de Casco estão automaticamente estendidas.

COBERTURAS DE VIDROS

Vidros – Cobertura Básica: Garante, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro. Não estarão cobertos: Vidros não originais de fábrica, vidros de veículos blindados, faróis Auxiliares (Milha) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro), bem como danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro.

Vidros – Cobertura Completa: Garante o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual; de um jogo de palhetas dianteiras (na troca ou reparo do para-brisa de veículos nacionais); retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça); pisca-pisca dianteiro, faróis e suas respectivas lâmpadas caso não tenham sido danificadas; lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso não tenham sido danificadas; película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente). Não estarão cobertos: Vidros não originais de fábrica, vidros de veículos blindados, faróis Auxiliares (Milha) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro), bem como danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro.

ACEITAÇÃO DE RISCO: A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

As condições contratuais/regulamento destes produtos protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Para mais informações, entre em contato com a Central Sancor Seguros: 0800 200 0392. (7 dias por semana, 24 horas por dia).

Os termos que regem as coberturas contratadas encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, que constam no Manual do Segurado, disponível no site www.sancorsegueros.com.br.

Código de Registro da Seguradora: 02950

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato, imediatamente, ao seu Corretor. Lembramos, outrossim, que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra, posteriormente, deve ser comunicada, também, podendo gerar, inclusive, a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato com o SAC Sancor: 0800.200.0392 ou acesse o Fale Conosco pelo site www.sancorsegueros.com.br.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Sancor 0800 888 0402 (Funcionamento do canal de ouvidoria: De segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08:00 às 20:00 horas).

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 888 0399.

Para acionar os Serviços de Assistência 24 Horas: 4003.0393 (Capitais ou regiões metropolitanas) / 0800.200.0393 (demais localidades). Todos os dias (24 horas por dia, 7 dias por semana).